ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
Unidade Requisitante: Departamento de Proteção e Bem Estar Animal

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento dos animais acolhidos, resgatados e mantidos sob responsabilidade do Canil Municipal, visando garantir a continuidade dos cuidados médico-veterinários, a prevenção e o tratamento de enfermidades, bem como a manutenção das condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar dos animais. Contribuindo para o bem-estar em animais resgatados pela equipe de Bem Estar ANIMAL do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento médico-veterinário adequado e contínuo aos animais resgatados, acolhidos e mantidos sob responsabilidade do Município. O Canil Municipal, exerce importante função de acolhimento e proteção de animais em situação de abandono, maus-tratos, vulnerabilidade ou que necessitem de atendimento e cuidados temporários. Em razão das condições em que muitos desses animais são encontrados, é frequente a necessidade de tratamentos medicamentosos para enfermidades, infecções, parasitoses, processos inflamatórios, controle da dor, recuperação pós-operatória e outras condições clínicas identificadas mediante avaliação médico-veterinária. Nesse contexto, a disponibilidade regular de medicamentos constitui requisito essencial para a continuidade dos tratamentos prescritos e para o atendimento de ocorrências clínicas e emergenciais, evitando a interrupção de terapias e o agravamento do estado de saúde dos animais.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	500	CAPS	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG
02	08	TUBO	COLAGENASE - COLAGENASE 0,6 U, CLORANFENICOL 0,01 G, VEÍCULO 1 G, TUBO COM 50G
03	1.000	CPR	CEFALEXINA 500MG - CEFALEXINA 500MG

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.A empresa contratada deverá estar legalmente constituída e possuir autorização, licença ou registro exigível para a comercialização e fornecimento dos medicamentos objeto da contratação, conforme a legislação aplicável;

4.2.Os produtos deverão ser de procedência comprovada, estar devidamente registrados ou regularizados perante os órgãos competentes, quando exigível, e atender às normas da Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e de controle de qualidade aplicáveis.

4.3.Os medicamentos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, preferencialmente com prazo de validade suficiente para possibilitar sua utilização pelo Município, não sendo admitidos produtos vencidos, adulterados, violados ou com embalagem danificada;

4.4.Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente lacradas, contendo informações legíveis sobre nome do medicamento, princípio ativo, concentração, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e demais informações exigidas pela legislação;

4.5.Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, observando-se as recomendações do fabricante quanto à temperatura, umidade, luminosidade e demais condições necessárias à preservação de sua qualidade e eficácia. O prazo de garantia e se restringirá à manutenção corretiva, provenientes de defeitos de fabricação, devendo ser cumprida pela fornecedora do produto em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

4.6.Os medicamentos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações, apresentações, concentrações e quantidades estabelecidas pelo

Município, de acordo com as necessidades identificadas pelo responsável técnico pelo atendimento veterinário do Canil Municipal.

4.7.A contratada deverá realizar a entrega dos medicamentos no local indicado pelo Município, dentro dos prazos estabelecidos, conforme definido no instrumento convocatório e de acordo com a necessidade da Administração;

4.8.Os medicamentos que forem entregues em desacordo com as especificações, apresentarem avarias, alterações, irregularidades, embalagem violada ou qualquer outro problema que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município;

4.9.A contratada deverá apresentar a documentação de habilitação e demais documentos exigidos no procedimento de contratação, inclusive aqueles relativos à regularidade sanitária e ao exercício da atividade, quando legalmente exigíveis;

4.10.A contratação deverá possibilitar o abastecimento regular do estoque de medicamentos, evitando a interrupção de tratamentos e garantindo atendimento adequado aos animais que necessitem de cuidados veterinários.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral do equipamento descrito no item “3”, incluindo todas as etapas necessárias para seu pleno funcionamento, observando-se:

5.1.Os medicamentos deverão ser fornecidos pela empresa contratada de acordo com as especificações, quantidades, apresentações, concentrações e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, observando-se rigorosamente as normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

5.2.A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos, podendo ocorrer de forma conforme a demanda e a necessidade de reposição do estoque do Canil Municipal;

5.3.Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, contendo informações legíveis quanto ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;

5.4.Não serão recebidos medicamentos que apresentem embalagem violada ou danificada, sinais de alteração, condições inadequadas de conservação, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade que possa comprometer sua

qualidade, segurança ou utilização. Eventuais produtos em desacordo deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município;

5.5.A contratada deverá assegurar que o transporte dos medicamentos seja realizado em condições adequadas de conservação, observando as recomendações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis, especialmente para aqueles produtos que necessitem de condições específicas de temperatura, armazenamento ou manuseio;

5.6.A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que acompanhará(ão) as entregas, verificará(ão) a conformidade dos produtos e registrará(ão) eventuais ocorrências, podendo solicitar a substituição dos itens que não atenderem às condições estabelecidas;

5.7.A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central, sito a Rua Aparício Alves Gonçalves, 80, Bairro Vila Nova, Santa Isabel/SP, e o prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

Parágrafo único. A execução será considerada concluída somente após o recebimento definitivo, atestando-se o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Responsável pela demanda: GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR
Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

7. PAGAMENTO

7.1.A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados.

7.2.Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1.O fornecedor / prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.Valor estimado: R$ 3.172,00 (três mil, cento e setenta e dois reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Fornecer os medicamentos de acordo com as especificações, quantidades, apresentações, concentrações, marcas ou referências, quando definidas, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

10.2.A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3.A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.5.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos medicamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou aquisição;

10.7.Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8.Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

10.9.Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao município de Santa Isabel ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

10.10.Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo;

10.11.Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município de Santa Isabel o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referencia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.Auxiliar a contratada, conforme necessidade solicitada para a fiel execução do objeto da presente contratação;

11.2.Fiscalizar e inspecionar os itens adquiridos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

11.3.Atestar, de acordo com a entrega efetuada/serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

11.4.Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

11.5.Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

11.6.Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

'FICHA 2026	588
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.12.00
UNIDADE EXECUTORA	01.12.07
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	18.542
PROGRAMA	0132.2831
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.110.0000

Município de Santa Isabel/SP, 14 de outubro de 2026

GIAN PAOLO GIOMARELLI JUNIOR
Responsável pela demanda
Diretor

JOÃO VICTOR RIBERIO BUOSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Agropecuário
(assinado no original)